

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandyck Freitas

ANO LXXXV

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 1975

NÚMERO 125

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 6.360, DE 2 DE JULHO DE 1975

Modifica e acrescenta um parágrafo único ao artigo 2.º do Decreto n.º 52.448, de 4 de maio de 1970

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 2.º do Decreto n.º 52.448, de 4 de maio de 1970, fica modificado e acrescido um (1) parágrafo único na forma seguinte:

«Artigo 2.º — Poderão ser credenciados como estagiários até cento e vinte (120) estudantes, para servirem na comarca da Capital, e nas do Interior onde houver subprocuradoria regional.

Parágrafo único — Serão reservadas vinte (20) vagas para assistência jurídica junto à Casa de Detenção».

Artigo 2.º — No corrente ano, excepcionalmente, poderão ser abertas, na forma regulamentar, inscrições no mês de julho para preenchimento das vinte (20) vagas criadas por este decreto e destinadas à Casa de Detenção.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta da verba própria do orçamento.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 2 de julho de 1975

Maria Angelica Galazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6361, DE 2 DE JULHO DE 1975

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis necessários à construção do Trevo de Cruzamento entre a SP. 425 com a BR. 153

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, para ser desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados na planta cadastral geral PAT-26.404, necessários à construção do Trevo de Cruzamento entre a SP. 425 e a BR. 153, conforme projeto aprovado em 16 de abril de 1974, às fls. 56 — verso dos autos 149.142/DER/1973.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 2 de julho de 1975

Maria Angelica Galazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE S. PAULO

LEI N.º 8266, DE 20-6-1975

A venda, a partir do dia 7, na Imprensa Oficial do

Estado — Rua da Mooca, 1889 — Agência rua Maria

Antonia, 294 (interior da Junta Comercial)

PREÇO P/ CAPITAL E INTERIOR

Cr\$ 20,00 O VOLUME

DECRETO N.º 6.362, DE 2 DE JULHO DE 1975

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis necessários à construção do Trevo entre as estações 90 + 2,40 = 18 + 15,60 a 1.091 + 11,77 = 20 + 4,00 da estrada SP-280 — Itu-Capivari-Piracicaba, trecho: Cruzamento com a SP-79

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados na planta cadastral geral n.º TOP-26.392, necessários à construção do Trevo entre as estações 90 + 2,40 = 18 + 15,60 a 1.091 + 11,77 = 20 + 4,00 da estrada SP-280 — Itu-Capivari-Piracicaba, trecho Cruzamento com a SP-79, conforme projeto aprovado em 17 de dezembro de 1974, às fls. 8, da Papeleta de Remessa n.º 2.575-DR.2-1974.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Modificando e acrescentando um parágrafo único ao artigo 2.º do Decreto 52.448, de 4-5-1970 Página 1
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis para a construção de trevo entre a SP-425 e BR-153 Página 1
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis para a construção de trevo na estrada SP-280 Página 1
- Classificando funções na Secretaria da Fazenda, para efeito de atribuição de "pro labore" Página 2
- Classificando funções na Secretaria da Educação, para efeito de atribuição de "pro labore" Página 2
- Fixando a frota de veículos da Administração da Secretaria e da Sede, da Secretaria de Esportes e Turismo Página 2
- Dando o nome do Dr. Ewerton Fleury Curado ao prédio da Delegacia Regional de Polícia de Marília Página 2
- Autorizando o afastamento de Orientadores Educacionais Página 2
- Autorizando a doação de veículo usado à Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Nossa Senhora das Graças — Pirassununga Página 2

CONCURSOS

- Médico assistente para o Hospital das Clínicas — Horário de provas Página 49
- Motorista para a Secretaria da Segurança Pública — Inscrições indeferidas e convocação Página 49
- Ingresso na carreira de delegado de Polícia — Resultado e convocação Página 49
- Ingresso na carreira de operador de telecomunicações — Convocação para identificação das provas escritas Página 49
- Atendente e assistente social para a Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu — Convocação Página 51
- Inspetor de saneamento para a Secretaria da Saúde — Convocação Página 52